

Bruxelas, 21 de janeiro de 2025
(OR. en)

5145/25

LIMITE

**CORLX 19
CFSP/PESC 33
CSDP/PSDC 7
COWEB 2
EU-LEX 2
CSC 12**

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2024/2084 que nomeia o representante especial da União Europeia para o Kosovo*

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e é conforme com a Resolução n.º1244/1999 do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

DECISÃO (PESC) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2024/2084
que nomeia o representante especial da União Europeia para o Kosovo***

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º, em conjugação com o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está em conformidade com a Resolução 1244/1999 do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 4 de fevereiro de 2008, o Conselho acordou apoiar o representantes especial da União Europeia (REUE) para o Kosovo.
- (2) Em 26 de julho de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/2084¹, que nomeou Aivo ORAV REUE para o Kosovo e prorrogou o respetivo mandato.
- (3) Deverá ser estabelecido um novo montante de referência financeira para o período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2026.
- (4) A Decisão (PESC) 2024/2084 deverá, por conseguinte, ser alterada em conformidade.
- (5) O REUE terá de cumprir o mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à realização dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado da União Europeia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) do Conselho, de 26 de julho de 2024, que nomeia o representante especial da União Europeia para o Kosovo (JO L, 2024/2084, 29.7.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/2084/oj>).

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2024/2084 é alterada do seguinte modo:

1) O artigo 5.º, n.º 1, passa a ter a seguinte redação:

«1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE no período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2026 é de 5 469 515,44 EUR.»;

2) É inserido o seguinte artigo:

«Artigo 13.º-A

Acesso aos documentos e proteção de dados

1. O REUE aplica as regras estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho*. O AR adota as regras de execução pertinentes relativas ao REUE.

2. O REUE protege as pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho**. O AR adota as regras de execução pertinentes relativas aos REUE.

-
- * Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2001/1049/oj>).
- ** Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2018/1725/oj>).».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente